



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora

Segunda-feira • 10 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 4210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Ricardo Assunção Ribeiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dom Hélio Paschoal, Nº 94 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTLDMTBGRKVC RDG4RDI5ME

Resoluções



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre requisito exigido pelo Edital nº001/2023 que trata sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Livramento de Nossa Senhora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Lei Municipal nº. 1.497/2023, a Resolução do CONANDA nº231/2022 e o Edital nº001/2023 de abertura de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei nº 1.497/2023 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o dia das inscrições os seguintes requisitos:

II – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o modelo de Declaração de Idoneidade Moral a ser apresentada pelo candidato que se inscreverá para concorrer a vaga ao Conselho Tutelar deste município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ádria de Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

sedeslivramento@gmail.com
Celular/whatsapp:77-98814-9428



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____
inscrito no RG _____, CPF _____,
declaro, para fins de participação no processo de escolha do conselho tutelar do
Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia (Edital n.º
01/2023), sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal n.º
8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a
sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada
havendo que desabone minha conduta.

Livramento de Nossa Senhora – BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

sedeslivramento@gmail.com
Celular/whatsapp:77-98814-9428



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a prova a ser aplicada aos candidatos habilitados para concorrer a vaga ao Conselho Tutelar do Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Livramento de Nossa Senhora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Lei Municipal nº. 1.497/2023, a Resolução do CONANDA nº231/2022 e o Edital nº001/2023 de abertura de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei nº 1.497/2023, § 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, § 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a regulamentará através de resolução.

RESOLVE:

Art.1º A prova a ser aplicada, será de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 40 questões de múltipla escolha, sendo 20 de Conhecimentos Específicos e 20 de Conhecimentos gerais, contendo as seguintes disciplinas: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Lei Municipal nº. 1.497/2023, Noções de Informática e Língua Portuguesa, distribuídas da seguinte forma:

- I-** 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II-** 05 questões sobre a Lei Municipal nº 1.497/2023;
- III-** 10 questões de Língua Portuguesa;
- IV-** 05 questões de Informática Básica.

Art. 2º Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

Art. 3º A prova será composta dos seguintes conteúdos programáticos:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente - (Lei Federal n. 8.069/1990 e suas alterações)

sedeslivramento@gmail.com
Celular/whastapp:77-98814-9428



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

II - Lei Municipal nº. 1.497/2023.

III - Língua Portuguesa - 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Emprego das classes de palavras. 5. Emprego dos sinais de pontuação. 6. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Reescrita de frases e parágrafos do texto, significação das palavras, substituição de palavras ou de trechos de texto, reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.

IV - Informática Básica - MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

Art.4º Para aprovação na prova, os candidatos devem alcançar no mínimo 50% de acertos, e também não poderão zerar nenhum dos conteúdos da prova.

I – Se zerar um dos conteúdos será automaticamente desclassificado;

Art.5º A prova será aplicada no dia 09/07/2023 das 8h às 12h, os portões estarão abertos a partir das 7h e será fechado as 7h45min.

Art.6º O endereço de realização da prova: Escola Municipal Romulo Galvão, sito a Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro.

Art.7º Os candidatos devem comparecer munidos de documento oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

Art.8º. O tempo de prova será de 4h, com início previsto para às 8h e fim às 12h.

Art.9º O tempo mínimo de prova será de 1h30min.

Art.10. O candidato somente poderá levar o caderno de questões após 3h contadas a partir do efetivo início das provas.

sedeslivramento@gmail.com
Celular/whastapp:77-98814-9428



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Livramento de Nossa Senhora – Bahia

Art.11º. Ao entrar na sala de prova o candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverão estar desligados, no envelope porta-objetos disponibilizados pela fiscalização e entregue ao fiscal de provas, sob pena de eliminação da presente seleção.

Art.12º. O candidato que descumprir os critérios estabelecidos nesta resolução e no edital nº. 001/2023, será imediatamente desclassificado.

Art.13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento de Nossa Senhora, 10 de abril de 2023.

Ádria de Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

sedeslivramento@gmail.com
Celular/whastapp:77-98814-9428